

|                     |   |
|---------------------|---|
| PROCESSO Nº         | : 10.49.011   |
| LICITAÇÃO Nº        | : 011/2024  |
| UNIDADE CONTRATANTE | : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de SP - CDHU |
| OBJETO              | : Contratação da Prestação de Serviços de Publicidade                       |

**CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS  
EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05**

**Questionamento 01:** Pergunta referente: Capacidade de atendimento Item 6.5 do julgamento da capacidade de atendimento - página 20 do edital.

*6.5 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações ( formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, delcarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresnetados no original ou por meio de cópia autenticada.*

Pergunta: No item de julgamento da capacidade de atendimento, conforme acima, existe uma exigência da formação acadêmica dos profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária que serão alocados para atendimento do CDHU.

Considerando que o segmento das agências de propaganda é abrangente quanto à diversidade de formações acadêmicas e aceitam profissionais capacitados das diversas áreas de comunicação e ciências humanas para

enriquecer o mix de conhecimento, entendemos que podem ser apresentadas comprovação de profissionais formados nas áreas de humanidades como administração de empresas, jornalismo e relações públicas com pontuação 3 no item graduação?

**Resposta:** Profissionais com formação em áreas das ciências humanas que não de Comunicação Publicitária deverão comprovar experiência profissional que os qualifique para exercer as atividades previstas no Edital.

**Questionamento 02:** Gostaria de complementar a pergunta sobre “ monstro para TV ” e perguntar também se podemos produzir monstro para vídeo na internet e reels para Instagram.

O edital, como da última vez, limita “ roteiro, laiaute e out storyboard impressos para qualquer meio” e “ storyboard animado ou animatic, para TV e cinema”, permitindo protótipo ou “ monstro” apenas para rádio. Podemos produzir “monstro” para TV e internet. É possível? Sim ou não? As agências participantes têm a liberdade de sugerir o formato que consideram mais efetivo para ilustrar a peça?

- Roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
- Protótipo ou “ monstro”, para a rádio;
- Story-board animado ou animatic, para Tv e cinema;
- Só serão aceitos finalizados em casa de não mídia.

**Resposta:** Sim, os itens indicados no Edital apresentam a exigência mínima para apresentações. Poderão ser entregues versões mais avançadas de peças ou até mesmo produções finalizadas.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

**IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO**  
Presidente da  
Comissão Julgadora da Licitação